

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FORTALEZA EC SAF

PARECER – EXERCÍCIO 2025

CONSELHO FISCAL DO FORTALEZA EC SAF
Hiago Marques de Brito – Membro Titular
Marcos Henrique de Carvalho Almeida – Membro Titular
Vladimir Coelho Antero - Membro Titular
Felipe Coelho Teixeira – Membro Suplente
Fernando Antonio Cysne Frota Junior - Membro Suplente
Luís Eduardo de Salles Temóteo - Membro Suplente



Fortaleza, 31 de Março de 2026

Ao(À)(s)

Presidente do Conselho de Administração do Fortaleza EC SAF e demais Membros;
Diretor-Presidente do Fortaleza EC SAF e demais Membros;
Presidente do Conselho Deliberativo do Fortaleza Esporte Clube e demais Membros,

Prezados(as) Senhores(as),

O **CONSELHO FISCAL DO FORTALEZA EC SAF** nos termos do Art. 33, inciso IV, do Estatuto Social do Fortaleza EC SAF apresenta o **RELATÓRIO e PARECER** sobre as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** referentes ao exercício de 2025 (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025), se posiciona de forma embasada nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Procedemos à análise das demonstrações contábeis e documentos financeiros referentes ao exercício social findo em 31/12/2025, sendo examinado, entre outros, o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da auditoria independente.

Na análise do presente parecer, concentramos esforços na verificação das demonstrações contábeis, na avaliação dos controles internos e na validação das informações prestadas pela Diretoria Executiva, sempre com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade e nos princípios de governança corporativa.

Este Conselho também promoveu o acompanhamento de operações e rotinas da SAF, inclusive com verificações específicas sobre controles aplicáveis a partidas, borderôs, pagamentos a terceiros, prestação de serviços recorrentes, inventário físico de ativos e regularidade documental de contratações. Também foram formuladas recomendações voltadas à padronização de procedimentos, ao fortalecimento dos controles internos, à melhoria da rastreabilidade da movimentação financeira, à institucionalização de procedimentos operacionais padrão e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, transparência e compliance.

No tocante às principais preocupações identificadas, sobressaem-se questões relacionadas à sustentabilidade financeira da SAF, especialmente diante do crescimento relevante do endividamento, do aumento das obrigações de curto prazo (como comissões, luvras e empréstimos), parcelamentos tributários e do elevado custo financeiro associado às operações de crédito. Ademais, foram observadas fragilidades em determinados controles internos, ainda que em processo de evolução, bem como a necessidade de maior rigor na gestão do fluxo de caixa e no cumprimento tempestivo das obrigações tributárias e contratuais.

Após a análise da documentação fornecida pela Diretoria Executiva, bem como dos esclarecimentos prestados durante as reuniões, o Conselho Fiscal manifesta-se nesses termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

O **CONSELHO FISCAL** nos termos do **Art. 33, IV, do ESTATUTO SOCIAL DO FORTALEZA EC**, após a análise das contas do exercício de 2025, apresenta o presente parecer com os apontamentos e recomendações para o Conselho de Administração e para Diretoria Executiva da SAF, usufruindo de sua independência estatutária, **RECOMENDA a APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas da SAF no exercício de 2025, se disponibilizando para sanar quaisquer dúvidas e contribuir com a implementação das medidas sugeridas.

Embora a documentação analisada esteja, em sua maior parte, em conformidade com os princípios contábeis e os deveres estatutários, foram constatadas falhas formais/pontuais, como:

- (i) Situação de iliquidez e o elevado passivo de curto prazo, que culminam, entre outras coisas, na utilização recorrente de parcelamentos e obrigações tributárias como instrumento de gestão de caixa;
- (ii) Inadimplência acumulada e seus reflexos jurídicos e operacionais;
- (iii) Necessidade de regularização dos livros sociais e do ambiente de controles internos; e
- (iv) Ausência de comprovação documental suficiente quanto à estrita observância do rito estatutário aplicável à contratação de operação relevante de endividamento.

Tais falhas, no entanto, não comprometem o conjunto da prestação de contas, razão pela qual este Conselho Fiscal recomenda sua aprovação com ressalvas, cabendo à Diretoria Executiva adotar medidas corretivas e preventivas para sanar as ressalvas apontadas.

Fortaleza, 31 de Março de 2026

Hiago Marques de Brito
Membro Titular e Presidente

Marcos Henrique de C. Almeida
Membro Titular

Vladimir Coelho Antero
Membro Titular

Fernando A. Cysne Frota Junior
Membro Suplente

Luís Eduardo de Salles Temóteo
Membro Suplente

Felipe Coelho Teixeira
Membro Suplente